



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



LEI MUNICIPAL N.º 520 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariré aprova e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cariré autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face com as despesas não prevista no orçamento na seguinte dotação:

09.08.122.0817.2066 - Manutenção e Aprimoramento de Gestão IGD SUAS
4.4. 90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme estabelecido no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e serão demonstradas no decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizador a incluir no PPA os referidas despesas.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 16 de novembro de 2016.


ANTONIO RUFINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL